

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 19.891 , DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Designa Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no artigo 13, inciso I, alínea "a", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia,

## $\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$ :

Art. 1°. Fica designado, no período de 30 de março a 31 de dezembro de 2015, o 1° TEN PM ADM RE 05882-5 MIZAEL MILHOMEN DOS SANTOS, por ter sido nomeado para exercer Função Gratificada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, com ônus para o órgão de destino, de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 1°, da Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação à Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 2° do Decreto n. 19.535, de 12 de fevereiro de 2015.

Art. 2°. Fica agregado o 1° TEN PM ADM RE 05882-5 MIZAEL MILHOMEN DOS SANTOS ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da exercer função de natureza policial militar na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, de acordo com o inciso I, § 1°, do artigo 79, do Decreto Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982 - Estatuto da PMRO, combinado com o inciso II, do artigo 1°, da Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação à Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art. 3°. Fica o 1° TEN PM ADM RE 05882-5 MIZAEL MILHOMEN DOS SANTOS na condição de adido à Coordenadoria Regional de Policiamento III (Vilhena), para efeitos de controle e escrituração de alterações, conforme dispõe o artigo 80, do Decreto-Lei n. 09-A de 09 de março de 1982 - Estatuto da PMRO.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador